

ATA N.º 21/2024

DB
Santos
Ferreira

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 03 DE OUTUBRO DE 2024**

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2024, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, pelas 09:07 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr.ª Delfina Lisboa Martins da Cunha, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. Pedro Eduardo Trigo Araújo e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade. -----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e considerando que se encontravam presentes no Salão Nobre munícipes que pretendiam intervir, a Câmara Municipal determinou um período durante o qual estes podiam usar da palavra. -----

C PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO I -----

O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. José Alberto Almeida Rocha, residente no Fontão, em Angeja: -----

- usou da palavra o Sr. José Alberto Almeida Rocha, mencionando que é proprietário de um Alojamento Local no Fontão, em Angeja, onde pretendia continuar a investir, mas, na sequência dos recentes incêndios que assolaram o lugar e onde não tiveram qualquer ajuda dos Bombeiros, exceto no rescaldo, está agora a ser equacionado, pela falta de apoio, pese embora já tenha contactado a Junta de Freguesia de Angeja e a Câmara Municipal, mas ainda não obteve respostas. Mencionou ser já o terceiro incêndio que afetou aquela área, sendo, no entanto, o último de setembro o mais devastador. Continuou mencionando que as águas que correm pelas encostas e transportam detritos confluem para a sua propriedade, a Quinta das Águas, causando danos, considerando pertinente uma rápida intervenção, que garanta o encaminhamento das águas e evite danos no talude da estrada e na sua propriedade. Concluiu dando conta que o Alojamento Local tinha, como mais valia, o sossego e a natureza

envolvente, o que atualmente não se verifica após o incêndio. Referiu que a sua esposa, também presente na reunião, poderá transmitir mais informação sobre o exposto. -----

O Sr. Presidente concedeu a palavra à Sr.ª Georgina Félix Rocha, residente no Fontão, em Angeja: -----

- a Sr.ª Georgina Félix Rocha iniciou a sua intervenção, dando conta que as águas que correm pelas vias e entram na sua propriedade são um problema antigo e que se tem vindo a agravar, sendo necessária a criação de um talude à estrada. Disse ter conhecimento que já se deslocaram técnicos ao local para avaliação, mas, até ao momento, não foi apresentada uma solução. Continuou mencionando que a Junta de Freguesia tem promovido ações de limpeza e deslocação de terras, mas, quando chove, as águas invadem a sua propriedade, pela entrada principal do AL Quinta das Águias, causando prejuízos. Solicitou pois uma intervenção da autarquia, no sentido de solucionar o problema, manifestando a sua disponibilidade para colaborar numa solução. Disse também que a propriedade indicada encontra-se no final da povoação e, por vezes, ficará mais esquecida. Continuou referindo a existência da Mata do Conselheiro, Área de Conservação Natural, com cerca de 2ha, integrada na Quinta das Águias, convidando a uma visita, porque a vegetação nela existente, designadamente os carvalhos, protegeram o espaço da evolução do fogo, ficando afetada, mas sem comparação com a área de eucaliptos existente também no interior da mesma Quinta. Perante o descrito, manifestou a vontade de substituir as espécies que se encontram na área mais afetada pelos incêndios, com eucaliptos, por outras, solicitando ajuda nesse sentido. Concluiu mencionando a necessidade de serem executados trabalhos de limpeza e manutenção da Ribeira do Fontão, trabalhos que garante no interior da sua propriedade, mas cujas ações não são replicadas nas restantes propriedades, o que provoca a circulação de muitos detritos. O Sr. Presidente informou que vai solicitar uma análise à situação das águas e será marcada reunião no local na próxima semana. Mais informou que já reuniram com o ICNF para ser garantida a limpeza das linhas de água e que amanhã irão também avaliar com a ARH, APA e INCF, pelo que, na próxima semana, aquando da reunião no local, irá dar conta das diligências efetuadas. Quanto à reflorestação da área de eucaliptal, a autarquia poderá ajudar com informação técnica, quer diretamente ou através de entidades especializadas, designadamente a Bioliving, que tem desenvolvido trabalhos nessa área. A Sr.ª Georgina Félix Rocha usou ainda da palavra para descrever a dificuldade de evacuação dos hóspedes que se encontravam no AL aquando dos incêndios, porquanto a informação disponibilizada na internet não indicava a existência de incêndios próximos e, logo de seguida, no exterior, depararam-se com bolas de fogo dispersas, pelo que conseguiu evacuar os hóspedes pela estrada que entendeu mais segura, via Mira. Concluiu referindo que entende ser necessária a criação de redes de segurança, com abertura de faixas, que permitam a circulação, bem como a verificação de algumas situações relativas a

construções encostadas a manchas florestais. -----

Em seguida, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. António Nunes Almeida, residente em Angeja: -----

- o Sr. António Nunes Almeida iniciou a sua intervenção, dando conta que as águas que correm na zona da Quinta das Águias, conforme descrito da Sr.^a Georgina Félix Rocha, devem preocupar a autarquia, uma vez que, além dos danos que provocam na propriedade privada, estão a danificar a estrada, que poderá ruir caso não se corrija com urgência, ficando mais onerosa a intervenção à medida que se degrada. Quanto à limpeza da Ribeira do Fontão, referiu que foi limpa desde a Rua da Várzea até ao final, há uns anos, carecendo atualmente da limpeza que os proprietários confinantes não garantem. Continuou alertando para o mau estado do pavimento da Estrada da Ribeira, no Fontão, que está a ficar intransitável, com muitas pedras soltas, sugerindo que a obra seja incluída no próximo orçamento municipal. Mencionou também alguns problemas que se vão avolumando na Rua da Boavista, em Angeja, exemplificando com as águas que circulam e invadem as casas, a existência de um muro degradado, a existência de árvores que impedem a circulação e a projeção da iluminação pública, sugerindo uma urgente intervenção em toda a via. Concluiu, referindo que foi demolida e posteriormente licenciada uma construção na entrada da Viela dos Amaros, também na freguesia de Angeja, que permitiria o alargamento da via, que é muito estreita e não garante sequer o acesso a veículos de emergência, considerando ser esta uma possibilidade de alargamento, nem que pequeno, alertando ainda para a passagem da rede de esgotos na base da citada construção e que serve toda a Viela. O Sr. Presidente agradeceu a participação. -----

De imediato, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Carlos Neves, residente em Angeja: --

- o Sr. Carlos Neves alertando para os danos que a intervenção da ADRA provocou no canaleta na área de acesso ao seu estabelecimento, sito na Rua da Liberdade, em Angeja, o que tem causado prejuízos. O Sr. Presidente agradeceu a participação. -----

Não havendo mais munícipes para intervir, o Sr. Presidente declarou encerrado, no momento, o período de intervenção do público, eram cerca das 09,35 horas, independentemente dos presentes poderem acompanhar o desenrolar da reunião, se assim estivessem interessados, após o que deu início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 21/2024. -----

A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA I -----

Vereadora Dr.^a Delfina Cunha – referiu que Suas Excelências o Senhor Presidente da República e o Primeiro Ministro visitaram, no passado dia 30 de setembro, os concelhos afetados pelos

recentes incêndios do pretérito mês de setembro, designadamente os concelhos vizinhos, ação que entende importante para confortar os ânimos depois de tão trágicos incidentes, questionando sobre o motivo de Albergaria-a-Velha não ter sido contemplada na referida visita. O Sr. Presidente esclareceu que o concelho de Albergaria-a-Velha foi dos primeiros a ser visitado e, esta visita da passada segunda feira só ocorreu no concelho mais desfavorecido, não tendo havido qualquer motivo. Em Sever do Vouga foi realizada reunião com autarcas, não visita, para a qual foi formalizado convite. O Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck informou que as cerimónias fúnebres da D. Natália, em Frossos, tiveram a presença da Assessora de Sua Excelência o Presidente da República, Dr.^a Maria João Ruela, que comunicou que Sua Excelência transmitiu a sua impossibilidade de visitar, no momento, o Concelho de Albergaria-a-Velha, pelo que se fez representar, mas que se comprometeu a visita futura. A Sr.^a Vereadora Dr.^a Delfina Cunha disse que, depois de tão grande tragédia, a população não gosta de ver outros concelhos a ser visitados e não ver o seu incluído. Mais disse que a autarquia deverá solicitar essa visita porque, depois de tão trágicos acontecimentos, a comunidade merece essa atenção, com um simbolismo importante, entendendo ser devida, a fim de verem o que aconteceu em todo o território municipal. Continuou a Sr.^a Vereadora Dr.^a Delfina Cunha, questionando se o levantamento dos danos causados pelos incêndios está concluído, tendo o Sr. Presidente informado que determinou já a criação de uma equipa multidisciplinar para o efeito e que os serviços têm trabalho de forma contínua, até, por vezes, às 24h, agradecendo todo o empenho e dedicação dos colaboradores. Atualizou dados sobre o impacto dos incêndios, mencionando estarem 25 habitações com perda total, sendo 18 primeira habitação, 28 com perda parcial e 39 anexos. Quanto ao tecido empresarial, foram afetadas 79 empresas, 8 delas com perda total e 18 colaboradores sem emprego. Referiu que estes dados são ainda provisórios, porque o registo de danos ainda continua. A Sr.^a Vereadora Dr.^a Delfina Cunha questionou sobre danos que se tenham verificados em equipamentos públicos, tendo o Sr. Presidente informado que ainda decorrem os trabalhos de verificação, para elaboração de cadastro final. No entanto, estão já identificados 68 equipamentos afetadas, designadamente estradas, estradões, sinalização, parques infantis, mobiliário urbano, entre outros. A Sr.^a Vereadora Dr.^a Delfina Cunha perguntou se nesses equipamentos existem meios de combate a incêndios, tendo o Sr. Presidente mencionado não ter nenhum sinalizado, questionando ainda se a candidatura ao Fundo de Emergência Municipal está concluída, atenta à publicação do Decreto-Lei na passada segunda-feira, o qual determina o prazo de cinco dias para o efeito e estabelecendo a celebração de protocolo com a CCDRC, o qual deverá ser submetido à Câmara Municipal, na próxima reunião. O Sr. Presidente esclareceu não estarem ainda estabelecidos os montantes para as candidaturas, aguardando-se pela disponibilização da informação necessária pelo Governo. Acrescentou que aguardam também a resposta a catorze questões

colocadas pelo município, bem como a definição das regras de operacionalização dos apoios. A Sr.^a Vereadora Dr.^a Delfina Cunha referiu ter colocado a questão da orientação e dificuldades dos bombeiros de outros municípios na passada reunião, à qual o Sr. Presidente informou que os veículos eram dotados de GPS, mas, na passada sessão da Assembleia Municipal, o Sr. Presidente mencionou que as comunicações falharam durante os incêndios. O Sr. Presidente informou que essas e outras matérias sobre os trágicos acontecimentos foram esclarecidos nas reuniões do Conselho Municipal de Segurança, Restrito e Alargado, referindo que irá convidar o Comando dos Bombeiros e a Proteção Civil para prestarem esclarecimentos aos Srs. Vereadores na próxima reunião da Câmara Municipal. A Sr.^a Vereadora Dr.^a Delfina Cunha mencionou ter conversado com algumas das pessoas afetadas pelos incêndios, existindo situações muito diferentes, com muitas variáveis, pelo que, por questões de transparência, sugeriu a criação de uma comissão independente para acompanhamento do processo de concessão de apoios às pessoas afetadas, manifestando a disponibilidade para colaborar. -----
Presidente da Câmara Municipal – entregou aos Srs. Vereadores do PSD o mapa resumo dos apoios concedidos à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha, conforme por eles solicitado em passada reunião. -----

C PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO II -----

Considerando que se encontrava presente no Salão Nobre um munícipe que pretendia intervir, a Câmara Municipal determinou um período durante o qual este podia usar da palavra, eram cerca das 09:47 horas: -----

De imediato, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Manuel Araújo da Silva Letra, residente em Valmaior, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior: -----

- o Sr. Manuel Araújo da Silva Letra usou da palavra, mencionando que os limites das freguesias são um problemas que se arrasta há já longos anos, exemplificando algumas situações que agora são problemáticas no apuramento dos prejuízos resultantes dos incêndios. Ainda no âmbito dos incêndios que percorreram o concelho no passado mês de setembro, questionou se estão já contabilizados os prejuízos nos equipamentos municipais, referindo a existência de danos nas instalações da antiga fábrica de papel de Valmaior, que ardeu parcialmente, defendendo que a autarquia deverá exigir contrapartidas à APA, com quem estabeleceu acordo para a criação de futuro Museu e Arquivo Histórico dos Recursos Hídricos. Também no âmbito dos referidos incêndios, disse considerar grave a falha de comunicações, mencionando a forma como se encontram implantadas as estruturas da Altice no meio de aglomerados populacionais e, uma vez que a fibra terá ardido, as pessoas ficaram privadas das comunicações, algumas por dez dias. Disse entender que a Câmara Municipal deverá tomar uma posição firme com as entidades que instalam as suas estruturas para prestação dos

serviços de comunicação para salvaguardar falhas e riscos. Continuou mencionando a comunicação da Adra relativa à redução de custos com o consumo de água nos dias de combate aos incêndios, questionando sobre a qual água se referem, uma vez que em St^o António, Valmaior, estava a envolvente a arder e não havia água a partir das 09:30h, obrigando ao combate às chamas com baldes de água entre outros meios. Disse que a Adra fechou a água no Vale de Carvalho, trezentos metros acima de St.^a António, e a EDP cortou também o fornecimento de energia elétrica. Manifestou o seu desagrado com a postura das entidades prestadoras de serviços, entendendo que a Câmara Municipal deveria chamar a atenção da Adra, enquanto prestadora de serviço de abastecimento de água, mencionando que nos diversos contactos telefónicos que estabeleceu com a Adra, nunca obteve a mesma resposta. Eram cerca das 09:56h, as Sr.^{as} Vereadoras Dr.^a Sandra Almeida e Dr.^a Delfina Cunha ausentaram-se do Salão Nobre, por um curto espaço de tempo. Continuou o Sr. Manuel Letra referindo que, pelas 11h, pediu água aos Bombeiros para ajudar a apagar as chamas e que lhe foi negada, o que lamenta, até porque os bombeiros retiraram água dos reservatórios e levaram-na para outros locais, manifestando o seu desagrado com o comando do Corpo de Bombeiros e mencionando que quem tem responsabilidades neste tipo de ocorrências deverá demitir-se, porque falharam. Eram cerca das 10h, as Sr.^{as} Vereadoras Dr. Sandra Almeida e Dr.^a Delfina Cunha regressaram ao Salão Nobre. O Sr. Manuel Letra continuou referindo que a ciclovia de Albergaria-a-Velha a Valmaior ardeu, entendendo que a Câmara Municipal tem culpa, uma vez que o talude é da autarquia e estava coberto de vegetação, considerando não estar cumprida a faixa de dez metros, concluindo que a gestão das faixas não foi realizada em todos os locais. O Sr. Presidente esclareceu que a Adra não cortou o fornecimento de água, havendo sim várias roturas e outros problemas decorrentes dos incêndios. Concluiu disponibilizando-se para prestar mais esclarecimentos no final da reunião. -----

Não havendo mais munícipes para intervir, o Sr. Presidente declarou encerrado, no momento, o período de intervenção do público, eram cerca das 10:05 horas, independentemente dos presentes poderem acompanhar o desenrolar da reunião, se assim estivessem interessados, após o que deu continuidade à Ordem do Dia n.º 21/2024. -----

A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA II -----

Vereador Dr. Pedro Araújo – apresentou uma sugestão que, entende, poderá ajudar em eventuais faltas de água para combate a incêndios, ou seja, a criação de três pontos de recolha, um a norte, na Branca, outro no centro, em Albergaria-a-Velha, e um terceiro a sul do concelho, em S. João de Loure, usando as águas das piscinas municipais, com espaços de recolha para reutilização. Esta sugestão carecerá de avaliação técnica, mas poderá ser um

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the number '278' and various scribbles.

meio para garantir acesso a água durante incêndios florestais / urbanos, que se repetirão. O Sr. Presidente informou que a CIRA aprovou a criação de dez pontos de água, três deles no concelho de Albergaria-a-Velha, um no Fial, outro da Casa do Guarda e outro em Cristelo, processo que foi aprovado pela ANPC e pensado para dar resposta aos Bombeiros, que, nas últimas décadas, abasteciam no rio, entendendo ser necessário criar condições para retomar esta prática no futuro para, caso falte água, existir mais um recurso. -----

Vereador Dr. Pedro Araújo – referiu que a Ponte Gilberto Madaíl, em Angeja, estará, aparentemente, em estado de degradação, questionando sobre a entidade com competência na infraestrutura. O Sr. Presidente informou que a ponte está a ser monitorizada. -----

Vereador Dr. Pedro Araújo – referiu que os jacintos de água estão a invadir o rio Vouga, existindo áreas já totalmente fechadas, considerando que a limpeza daquele infestante deveria ser articulada com o Município de Águeda, para garantir uma atuação também a montante. O Sr. Presidente informou que a competência e responsabilidade é da APA e, caso a Câmara Municipal atue, sujeita-se à aplicações de coimas. -----

Vereador Dr. Pedro Araújo – disse que se aguarda, há anos, pelo alargamento da Rua do Soito até às Marridas, tendo o Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck esclarecido que estão finalizados os processos de negociação com os proprietários confinantes. O Sr. Presidente informou que se prevê brevemente a abertura do procedimento. -----

Vereador Dr. Delfim Bismarck – propôs a aprovação de um voto de louvor à atleta da Jobra, Arlete Santos, pelo 3º lugar alcançado no Campeonato do Mundo de Montanha - Atletismo, disputado em Canfranc Estacion, nos Pirenéus Espanhóis nos dias 14 e 15 de setembro de 2024, bem como à Jobra, que participou com sete atletas em representação da seleção nacional, tendo obtido excelentes resultados onde participaram trinta e sete países, designadamente Argentina, Austrália, Canadá, Colômbia, Equador, México, Guiné Equatorial, Marrocos Nova Zelândia, Peru, USA, Uruguai, Venezuela, assim como quase todos os países europeus. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, após votação por escrutínio secreto, aprovar um voto de louvor à atleta da Jobra, Arlete Santos, pelo 3º lugar alcançado no Campeonato do Mundo de Montanha (Atletismo), disputado em Canfranc Estacion, nos Pirenéus Espanhóis nos dias 14 e 15 de setembro de 2024, bem como à Jobra, pelo desempenho dos sete atletas participantes em representação da seleção nacional, com excelentes resultados, que muito dignificam os atletas, a Jobra e o Município de Albergaria-a-Velha. -----

B PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 02 de outubro de 2024, eram das quantias de:-----

Operações orçamentais - € 1.620.320,48; -----

Operações não orçamentais - € 1.226.153,39. -----

2 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente nos serviços da Biblioteca Municipal, Cineteatro Alba, Seção de Recursos Humanos, Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e Divisão Financeira. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

I.3 CANDIDATURA AO LOTE 19 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/2021, SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA - LANARDI - EQUIPAMENTOS E CONSUMÍVEIS INDUSTRIAIS, UNIPESSOAL, LDA., - DELIBERAÇÃO DEFINITIVA -----

No seguimento do deliberado em reunião de 23 de setembro de 2024, relativamente à emissão de parecer favorável à candidatura apresentada por LANARDI – Equipamentos e Consumíveis Industriais, Unipessoal, Lda. ao Lote 19 do Loteamento titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 01/2021, veio a candidata declarar por escrito a aceitação da proposta relativa à aquisição do referido lote, nos termos propostos pela Câmara Municipal. Analisada a informação da Comissão designada para o efeito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, alienar, mediante contrato de compra e venda, à empresa candidata LANARDI – Equipamentos e Consumíveis Industriais, Unipessoal, Lda., com sede no Centro Empresarial Vista Alegre, Edifício 12, Zona Industrial, 3850-184 Albergaria-a-Velha, pessoa coletiva n.º 506548848, o Lote 19 do Loteamento titulado pelo Alvará n.º 01/2021, nos seguintes termos e condições: --

- O Lote 19 do Alvará de Loteamento n.º 01/2021, sito na Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, com a área de 3.146m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4640 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o n.º 8558, pelo montante de €78.650,00, a liquidar integralmente no ato da escritura de compra e venda, em obediência às regras estabelecidas no Regulamento para a Cedência de Lote(s) de Terreno da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, Alvará de Loteamento n.º 01/2021 e demais condições que constantes do Edital n.º 199/2022. -----

O contrato de compra e venda deverá ser celebrado no prazo de 90 dias após a presente deliberação definitiva, dele devendo constar a obrigatoriedade do integral cumprimento do Regulamento para a Cedência de Lote(s) de Terreno da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha,

do Alvará de Loteamento n.º 01/2021 e demais condições constantes do Edital n.º 199/2022. -

II.4 PROCESSO N.º 102/2024/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO

O Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 25 de setembro de 2024, nos termos do qual foi emitida autorização para corte parcial da via pública para descarga de betão, na Rua da Primavera, lugar de Busturenga, freguesia de Ribeira de Fráguas, no dia 27 de setembro de 2024, das 09h00 às 10h00, a pedido de Vítor Manuel Almeida Salvador, dada a impossibilidade de a Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. -----

II.5 PROCESSO N.º 69/2024/RUÍDO

O Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 20.09.2024, nos termos do qual foi deferida a emissão de licença especial de ruído para a realização de atividades de caráter ruidoso temporário, nomeadamente divertimentos públicos, no estabelecimento O Tio da Suíça, sito na Rua Padre Matos, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, nos dias 20, 21, 27 e 28 de setembro de 2024, das 16h00 às 00h00, a pedido do O Tio da Suíça, Unipessoal, Lda., dada a impossibilidade de a Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

II.6 PROCESSO N.º 04/2024/PEDITÓRIOS

Continuando, foi presente uma comunicação da Liga Portuguesa Contra o Cancro, respeitante à emissão de autorização, com isenção de taxas, para realização de um peditório no Mercado Municipal "A Praça", em Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, no dia 19 de outubro de 2024, no município de Albergaria-a-Velha. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o procedimento do pagamento de taxas, ao abrigo da alínea c), do n.º 1 e n.º 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, uma vez que a requerente é pessoa coletiva de utilidade pública. -----

III.7 PROJETO "WEB4KIDS" – CARTA DE COMPROMISSO DE INVESTIMENTO SOCIAL –

PARCERIAS PARA O IMPACTO – PROBRANCA – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL DA BRANCA -----

Foi presente uma informação do Serviço de Ação Social, de 26.09.2024, que se transcreve: “O Município de Albergaria-a-Velha tem assumido a área Social como uma das prioridades estruturantes da sua atuação. Consciente desta postura, a Probranca solicita o apoio ao Município na sua candidatura ao projeto denominado “Web4kids” no âmbito do Programa Parceiras para o Impacto. Este projeto, visa intervir no problema da iliteracia digital e da saúde mental digital-riscos e dependência da internet, através da promoção da aquisição de competências digitais e da redução e minimização de adesão a comportamentos de risco online. O reconhecimento deste problema social, da sua atualidade e relevância, do impacto social e individual que introduz é visível nas normativas mundiais, europeias e nacionais. O WEB4Kids dirige-se a crianças e jovens do concelho de Albergaria-a-Velha, com pelo menos uma das seguintes vulnerabilidades identificadas: 751 crianças e jovens 1-vulnerabilidade económica: crianças e jovens beneficiários de ação social escolar: Agrupamento de Escolas da Branca- 137 – 87 dos 6 aos 9 anos| 50 dos 10 aos 15 anos Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha- 259- 115 dos 6 aos 9 anos |60 dos 10 aos 15 | 84 dos 16 aos 18 anos.2-vulnerabilidade educativa/pedagógica: crianças e jovens beneficiários de medidas de apoio à inclusão e aprendizagem (DL nº 54 de 6 de junho)Agrupamento de Escolas da Branca- 157 – 57 dos 6 aos 9 anos | 100 dos 10 aos 15 anos Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha- 119 - 13 dos 6 aos 9 anos |106 dos 10 aos 15 anos - 3- vulnerabilidade social e familiar: crianças e jovens sinalizadas e acompanhadas pela Comissão de Proteção de crianças e jovens de Albergaria-a-Velha-79 - 24 dos 6 aos 8 anos |9 dos 9 aos 10 anos| 46 dos 11 aos 14 anos. Em virtude da abertura do novo aviso no âmbito do Programa Inovação Social, a Probranca, irá apresentar uma candidatura, sendo que esta terá um horizonte temporal de 36 meses e um orçamento previsível de 430.217,42€. Pretendem a assinatura da Carta de Investidor Social do Município no apoio a este projeto no montante máximo de 43.880,00€. Este apoio está condicionado à aprovação da candidatura assim como aos montantes a serem eventualmente aprovados. Face ao exposto, e considerando que a Câmara Municipal tem atribuições na área da Educação, de acordo com o disposto na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, coloca-se à consideração da Ex.ma. Câmara Municipal a assinatura da carta de compromisso de investidor social acima descrita.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a assinatura da Carta de Compromisso acima descrita e nos termos propostos.-----

III.8 REGULAMENTO DE APOIO AO ARRENDAMENTO URBANO PARA FINS HABITACIONAIS – CANDIDATURA -----

Em seguida, foi presente uma informação da Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, de 25 de setembro findo, dando conta da candidatura apresentada ao Regulamento do Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais - MGD 15506/2024 - fora do período aberto para o efeito e como caso especial de atribuição, emitindo parecer favorável, face ao enquadramento socioeconómico do agregado familiar. O Sr. Vereador Dr. Pedro Araújo manifestou total concordância na concessão de apoios à família candidata, a qual foi vítima de dos recentes incêndios florestais, questionando, no entanto, se poderão ser concedidos outros apoios ou aumentar o montante deste, face à situação socioeconómica descrita e atendendo a que a renda mensal absorve cerca de 80% do rendimento do agregado. Tratando-se de família numerosa, vítima de incêndios, com baixos rendimentos, propõe que o apoio seja mais elevado do que os 125€ mensais, durante quatro meses, entendendo ser uma obrigação do Município garantir estes apoios. O Sr. Presidente esclareceu tratar-se de primeira resposta dada à família, acrescentando que entrará na lista de registo dos eventuais apoios que vierem a ser atribuídos. A Sr.ª Vereadora Dra. Catarina Mendes acrescentou que os apoios surgem da necessidade atual e imediata, de primeira intervenção, enquanto as medidas do Governo não entram em vigor, de aplicação rápida junto das famílias e face à efetiva emergência, sendo as pessoas acompanhadas quase diariamente e, sempre que necessário, são apoiadas pelos vários tipos de apoio existentes. Finalizou dizendo que, assim que as medidas do Governo estejam devidamente definidas e enquadradas, as famílias terão de ser apoiadas na totalidade, usando entretanto a autarquia dos Regulamentos disponíveis para a prestação de apoios sociais, entre outros sistemas de apoio existentes, designadamente o SAAS. A Sr.ª Vereadora Dra. Delfina Cunha referiu que o Sr. Presidente já usou da prerrogativa de aumentar apoios estabelecidos em Regulamentos, como é o caso do apoio a atividades culturais, pelo que entende ser possível replicar o procedimento nesta área, para melhorar o montante do apoio a prestar às famílias. A Sr.ª Vereadora Dra. Catarina Mendes esclareceu serem situações diferentes, não podendo ser alteradas as normas do presente regulamento de forma célere, o que demoraria mais do que os quatro meses. O Sr. Presidente concluiu dizendo que o município de Albergaria-a-Velha é dos poucos que possui este tipo de regulamentos de apoio às famílias e que os serviços estão a acompanhar esta e outras famílias. -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura como caso especial, da qual resulta um apoio mensal de € 125, pelo período de quatro meses, com início em outubro de 2024 e término em janeiro de 2025, nos termos do artigo 8.º do Regulamento do Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais. -----

III.9 REGULAMENTO DE APOIO AOS CONSUMOS DOMÉSTICOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS – CANDIDATURA -----

Continuando, foi presente uma candidatura de António Duarte Ferreira ao Regulamento do Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -----
Lida a informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 25 de setembro de 2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura, da qual resulta um apoio mensal de €12, a iniciar em agosto de 2024 e a terminar em julho de 2025, sendo o pagamento efetuado com cariz bimensal, nos termos do n.º 1 do artigo 8º do citado Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -

III.10 **REGULAMENTO DE APOIO AOS CONSUMOS DOMÉSTICOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS – CANDIDATURA** -----

Em seguida, foi presente uma candidatura de Maria Clara Cambez Mota ao Regulamento do Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -----
Lida a informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 25 de setembro de 2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura, da qual resulta um apoio mensal de €10, a iniciar em novembro de 2024 e a terminar em outubro de 2025, sendo o pagamento efetuado com cariz bimensal, nos termos do n.º 1 do artigo 8º do citado Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -

IV.11 **CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DA BRANCA E PAVILHÃO MUNICIPAL DA BRANCA** -----

Foi, em seguida, presente uma comunicação da ACDAveiro – Associação Columbófila do Distrito de Aveiro, a solicitar a cedência graciosa do Centro Cultural da Branca e Pavilhão Municipal da Branca, no dia 30 de novembro de 2024, no período da tarde, e nos dias 29 de novembro a 01 de dezembro de 2024, respetivamente, no âmbito da realização de gala e Exposição Distrital de Columbofilia 2024 e Exposição Distrital de Pombo Correio da referida Associação. -----

Lida a informação da Divisão de Educação e Ação Social de 27 de setembro de 2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações, com caráter pontual e com isenção de taxas, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, e atenta à competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

IV.12 **CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DA BRANCA** -----

Continuando, foi presente uma comunicação da Associação de Atletismo de Aveiro, a solicitar a cedência graciosa do Centro Cultural da Branca, no dia 04 de outubro de 2024, no âmbito da apresentação aos clubes seus filiados do calendário oficial de para época 2024/2025. -----

Lida a informação da Divisão de Educação e Ação Social de 27 de setembro de 2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações, com caráter pontual e com isenção de taxas, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, e atenta à competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes informou que se ia ausentar do Salão Nobre, não discutindo, nem votando o ponto IV.13, em virtude de ser familiar de um membro da Direção da requerente, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

IV.13 **CEDENCIA DE ESPACOS EM VÁRIAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS** -----

Ato contínuo, foi presente uma comunicação da Educalba - Associação de Cultura e Educação de Albergaria-a-Velha, a agradecer a cedência das instalações na Casa da Juventude e no edifício municipal situado na Rua Américo Martins Pereira, a qual permitiu a lecionação de aulas no ano letivo de 2023/2024 da Universidade Sénior. No sentido de dar continuidade às atividades, de grande importância para os seus alunos, vem solicitar a cedência dos seguintes espaços para o ano letivo 2024/2025: - gabinete na Casa Municipal da Juventude, onde funcionam os serviços administrativos e algumas aulas de pequenos grupos; - sala de informática, cozinha e sala para as aulas de dança no edifício situado na Rua Américo Martins Pereira, em Albergaria-a-Velha; - sala estúdio no Cineteatro Alba. -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 27 de setembro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações para o fim requerido, a título precário e pontual, válido para o ano letivo em curso, desde que os horários que a Educalba venha a apresentar sejam ajustados de acordo com as necessidades do Município, isentando das taxas devidas pela utilização das instalações, de acordo com o n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, uma vez que a requerente não dispõe de instalações próprias e adequadas para o efeito e a atividade que desenvolve é de interesse municipal. -----

De imediato, a Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes regressou à reunião, reassumindo as suas funções. -----

IV.14 **SUBSÍDIO** -----

Continuando, foi presente uma comunicação do Centro de Atividades Populares de Alquerubim,

a solicitar o apoio da autarquia na realização do Convívio Motocross – Alquerubim / 2024, realizado no dia 11 de agosto de 2024. -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 27 de setembro de 2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar até 30% da despesa com seguros, cronometragem, troféus e medalhas do evento, que perfaz 714,25€, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

IV.15 **SUBSÍDIO** -----

Ato contínuo, foi presente uma comunicação de Beatriz Manteigas, a solicitar apoio à participação no projeto “On The Necessity of Gardening”, a decorrer na Residency Unlimited, Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, nos meses de outubro e novembro de 2024. ----

O Sr. Vereador Dr. Pedro Araújo referiu que o município pretende apoiar com € 1.250,00 a participação de uma pessoa numa atividade cultural nos Estados Unidos da América, apoiando uma família de cinco pessoas com o montante € 125,00/mês. Considera faltar a informação exata quanto às contrapartidas a prestar no município, tipologia e número, sugerindo que conste um número mínimo de duas. O Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck informou que o montante das propinas e toda a formação ultrapassa os € 12.000,00, considerando ajustado o montante do apoio face ao tipo de formação altamente conceituada e com benefícios futuros para o município, sendo que a pessoa apoiada é ainda dirigente de uma Associação do concelho de Albergaria-a-Velha, ficando comprometida a prestar/desenvolver múltiplas atividades ao concelho. O Sr. Vereador Dr. Pedro Araújo questionou se não foi já concedido apoio à Associação Quinta das Relvas, da qual a requerente é dirigente, tendo o Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck confirmado, mas para diferentes fins. -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 27 de setembro último, e considerando que: é uma competência da Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; a dirigente associativa desde 2016, Beatriz Manteigas, Presidente da Direção da Associação Quinta das Relvas, com sede e atividade em Albergaria-a-Velha, mais concretamente na freguesia da Branca, que se dedica à educação não formal das artes e sustentabilidade, irá estar presente nos meses de outubro e novembro de 2024 numa residência artística na Residency Unlimited – residencyunlimited.org que se realizará em Nova Iorque, com o desenvolvimento do projeto “On the Necessity of Gardening”, que se dedica à exploração visual das possibilidades colaborativas entre humanos e não-humanos a partir de conceitos de Permacultura, e do qual resultarão várias obras de desenho e pintura; o projeto

acima referido culminará numa exposição no espaço da residência em Carrol Gardens (Brooklyn, NY) e, em março de 2025, na Casa da Cerca - Centro de Arte Contemporânea, em Almada; para além de dirigente associativa no concelho de Albergaria-a-Velha é, também, residente no mesmo concelho, concretamente na freguesia da Branca, na qual a família materna é natural; a Residência artística a que se propõe é, conforme a própria afirma, bastante reconhecida em Portugal, não só porque acolhe regularmente artistas nacionais e promover um programa ímpar de inquestionável qualidade, mas também por ter uma parceria com o Atelier Museu Júlio Pomar; a participação da Beatriz Manteigas está sujeita a custos associados, conforme consta do pedido, num valor total estimado em 12.000,00€ e cujo financiamento tem sido procurado pela própria junto de diversas Instituições e Entidades, como é o caso da Fundação Calouste Gulbenkian e a Fundação PLMJ; a própria vem, agora, solicitar o apoio da Câmara Municipal para o efeito, comprometendo-se a retribuir, como contrapartida, de diversas formas, particularmente: "- possibilidade de dinamizar diversas atividades de natureza diversa (exposições, workshops, palestras) a integrem as agendas municipais, a planear e programar oportunamente com os serviços competentes e de acordo com as necessidades da população e objetivos do Município; - considerando que o apoio à participação, para além de me possibilitar, como já referido, a melhoria do conhecimento e formação pessoal, pode também ser entendido como um reconhecimento do Concelho e do seu reconhecimento externo, através da criação e divulgação de conteúdo digital referindo o Concelho - durante a residência e nos momentos expositivos de desta decorram - aproximando esta entidade a outras, da área artística e de reconhecido mérito, que irão igualmente apoiar este projeto (das quais a Fundação Calouste Gulbenkian e a Fundação PLMJ); - a minha participação na residência aqui referida traduzir-se-á também numa mais informada prática junto da comunidade local, através das atividades associativas que aqui promovo através da entidade da qual sou dirigente, em particular junto aqueles que estudam, desenvolvem competências e/ou aqueles que beneficiam de atividades lúdicas nesta área artística no Concelho (como é exemplo o projeto CURARTE, organizado em parceria com este Município, na Unidade de Saúde da Branca)."; a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Srs. Vereadores Dr.^a Delfina Cunha, Dr. Pedro Araújo e Dr.^a Sandra Almeida, apoiar a iniciativa, atribuindo um subsídio até ao montante de € 1.250,00, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, por ser considerado o interesse municipal, estabelecendo como contrapartida e benefício para o concelho a participação da requerente em, pelo menos, duas ações do município que contemplem os conhecimentos e competências adquiridas ao serviço da comunidade em geral, entre projetos e programas artísticos a desenvolver, a planear e programar oportunamente, nomeadamente

na agenda cultural e educativa, contribuindo assim, com uma Albergariense que segue a sua formação para além fronteiras para o desenvolvimento do conhecimento, experiências e novas dinâmicas e desafios, e para a qual a própria já mostrou interesse e disponibilidade total. O presente apoio fica ainda condicionado à confirmação, pela requerente, através de declaração ou outra, sob compromisso de honra, da disponibilidade para participação em dinâmicas e atividades, no âmbito da programação cultural e educativa Municipal, em datas e contextos a agendar à posteriori, de acordo com o interesse do Município e disponibilidade da própria, sem qualquer custo acrescido para o Município. -----

V.16 "2021/77 - ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO - CONSTRUÇÃO EM TERRENO DO MUNICÍPIO NO ALTO DA ASSILHÓ" - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS -----

Depois, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 23 de setembro de 2024, nos termos do qual foi aprovada a prorrogação em sete dias do prazo de entrega das propostas fixada no Programa de Concurso do procedimento em epígrafe, ou seja, até às 23h59 do dia 03.10.2024, nos termos da informação do Júri do Procedimento, de 23.09.2024, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. Sobre o assunto, foi emitida informação pela Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27.09.2024, que integra o processo. -----

V.17 "AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DE RIBEIRA DE FRÁGUAS" - AUTO DE VISTORIA -----

Em seguida e analisada a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 de setembro de 2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto da vistoria para libertação parcial da caução, realizada a 24.09.2024, respeitante à obra de "Ampliação e Requalificação da Praça Central de Ribeira de Fráguas", adjudicada à empresa Construtora Paulista, Lda. por contrato celebrado a 08.04.2022, autorizando, em consequência e para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, na sua atual redação, a libertação de 30% do montante da caução total da obra. -----

V.18 "VIA CICLÁVEL ANGEJA/FROSSOS - 2ª FASE" - AUTO DE VISTORIA -----

Ato contínuo e analisada que foi a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 de setembro de 2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o

auto da vistoria para libertação parcial da caução, realizada a 24.09.2024, respeitante à obra de "Via Ciclável Angeja/Frossos - 2ª Fase", adjudicada à empresa Sociedade de Construções Civis e Obras Públicas - António Rodrigues Parente, Lda., por contrato celebrado a 16.09.2019, autorizando, em consequência e para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, na sua atual redação, a libertação de 15% do montante da caução total da obra. -----

Eram cerca da 10:25h, o Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck ausentou-se da reunião, por motivos de caráter urgente e inadiável, pelo que as deliberações que se seguem não contaram com a sua participação e votação. -----

V.19 **"EM 16 ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR" - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO** -----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27.09.2024, a Sr.ª Vereadora Dra. Delfina Cunha referindo o procedimento em análise, mencionou que na Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, em reunião de 24.06.2024, o membro Rúben André de Carvalho Coelho terá questionado a reparação do passadiço de Albergaria-a-Velha e Valmaior. Questionou a Sr.ª Vereadora se esta intervenção está relacionada com a presente obra, tendo o Sr. Presidente informado que não, que o procedimento em análise respeita somente à reconstrução de taludes, não abrangendo a ciclovia. Continuou a Sr.ª Vereadora Dr.ª Delfina Cunha dizendo que, na citada reunião, o mesmo membro, usou da palavra afirmando ter sido um erro o traçado na margem onde foi implantado, tendo o Sr. Presidente da Junta subscrito esse mesmo erro de traçado, acrescentando que a obra estaria já adjudicada à empresa TOSCA, pelo que solicitou esclarecimentos sobre a intervenção da presente empreitada. O Sr. Presidente esclareceu que este procedimento respeita apenas à reconstrução de taludes na Estrada Municipal 16 Albergaria-a-Velha e Valmaior, não abrangendo a ciclovia e não existindo a adjudicação mencionada, pelo que as eventuais afirmações em sede de reunião da Freguesia deverão ser esclarecidas junto dos seus autores. A Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida acrescentou que existiu já um primeiro procedimento concursal que ficou deserto. A Sr.ª Vereadora Dr.ª Delfina Cunha referiu que já em processo anterior, houve uma situação em que a Junta de Freguesia de Ribeira de Fráguas se escudou com a Câmara Municipal e agora o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior volta a escudar-se. Concluiu solicitando a melhor atenção do Sr. Presidente da Câmara Municipal para as situações que indicou. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o início de procedimento do concurso público para execução da obra "EM 16 Albergaria-a-Velha e Valmaior", nos termos do documento que se dá aqui como

inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 1 – fls 3), aprovando ainda a decisão de contratar, com recurso a concurso público para execução da empreitada da identificada obra, com a correspondente aprovação das peças do procedimento de formação do contrato, de onde fazem parte o anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e projeto, cuja base de licitação é de 330.000,00€, a acrescer IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 120 dias. Mais foi deliberado unanimemente designar como membros do júri: Efetivos – Carlos Jorge Melo Goulart, Presidente de júri do procedimento, Paulo Fernandes, 1º Vogal e Sofia Silva Costa, 2º Vogal efetivo; Suplentes: Heliodoro Roque, Presidente e 1º Vogal José Fernando Silva, nomeando ainda o Eng.º Heliodoro Roque, como Gestor do Contrato. ----

V.20 **“2020/15 – REQUALIFICAÇÕES DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO” – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO** -----

Ato contínuo, lida que foi a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27.09.2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o início de procedimento do concurso público para execução da obra “2020/15 – Requalificações do Edifício Paços do Concelho”, nos termos do documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 2 – fls 3), aprovando ainda a decisão de contratar, com recurso a concurso público para execução da empreitada da identificada obra, com a correspondente aprovação das peças do procedimento de formação deste contrato de onde fazem parte o anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e projeto, cuja base de licitação é de 470.200,00 €, a acrescer IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 150 dias. Mais foi deliberado unanimemente designar como membros do júri: Efetivos – Paulo César Fernandes, Presidente de júri do procedimento, Sofia Costa, 1º Vogal e José Fernando Silva, 2º Vogal efetivo; Suplentes: Heliodoro Roque, Presidente, e 1º e 2º Vogais Janete Maria Pereira e José Armando Gonçalves, respetivamente, nomeando ainda o Eng.º Heliodoro Roque, como Gestor do Contrato. -----

V.21 **“2024/81 – CAMPO DE TÊNIS DE ALBERGARIA-A-VELHA” – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO** -----

De imediato e lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27.09.2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o início de procedimento do concurso público para execução da obra “2024/81 – Campo de Ténis de Albergaria-a-Velha”, nos termos do documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta

deliberação (Doc. 3 – fls 3), aprovando ainda a decisão de contratar, com recurso a concurso público para execução da empreitada da identificada obra, com a correspondente aprovação das peças do procedimento de formação de contrato, de onde fazem parte o anúncio programa de procedimento, caderno de encargos e projeto, cuja base de licitação é de 282.400,00 €, a acrescer IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 150 dias. Mais foi deliberado unanimemente designar como membros do júri: Efetivos – Paulo César Fernandes, Presidente de júri do procedimento, Sofia Costa, 1º Vogal e José Fernando Silva, 2º Vogal efetivo; Suplentes: Heliodoro Roque, Presidente e 1º Vogal Janete Maria Pereira, nomeando ainda o Eng.º Heliodoro Roque, como Gestor do Contrato. -----

VI.22 PROCESSO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - ALBERPLÁS – INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S.A., RESPEITANTE A INTERVENÇÃO EM ESPAÇOS DE DOMÍNIO PÚBLICO, ENTRE OS ARRUAMENTOS A E C, NA ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA -----

Foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27.09.2024, dando conta que a Alberplás – Indústria de Plásticos, S.A. pretende informação prévia sobre a viabilidade de realização de obras de urbanização, com intervenção em espaço de domínio público entre os Arruamentos A e C da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, no âmbito do processo de informação prévia n.º 81/2024, com vista ao reperfilamento do caminho e redesenho da inserção a poente desse caminho. A intervenção abrange área do caminho existente (947,50 m²), área verde a sul (710 m²) e área de redesenho de estrada (104 m²). Mais informa que o município não terá encargos com as obras de urbanização e, em caso de deliberação favorável, à qual emite parecer favorável, estão as obras sujeitas ao desenvolvimento em processo de licenciamento posterior em sede de operação urbanística de licenciamento das obras de urbanização, acrescentando que a intervenção obteve parecer favorável da Infraestruturas de Portugal, S.A., nos termos do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviário Nacional. -----

Face ao parecer técnico e prestados esclarecimentos pelo Sr. Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a intervenção em espaços do domínio público na Zona Industrial, nas condições do parecer técnico acima descrito e de acordo com as plantas que se dão aqui como inteiramente reproduzidas para todos os efeitos legais e cujas cópias ficam anexas à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 4 – fls 4). -----

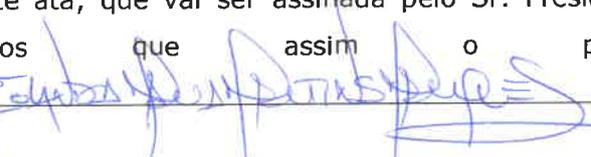
VI.23 COMPROPRIEDADE-----

Por último, foi presente um requerimento de Patrícia Filipa Castanheira Meireles, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de

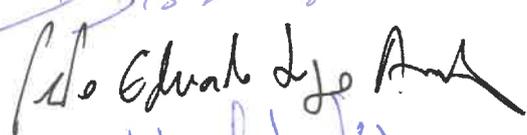
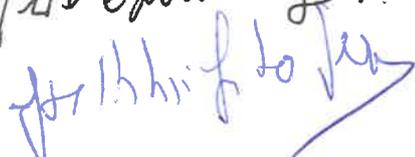
compropriedade sobre o prédio rústico situado na Rua das Entre Casas, Frossos, na freguesia de São João de Loure e Frossos, inscrito na matriz sob o artigo 1874, com a área de 850 m2. - Lido o parecer técnico da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 26 de setembro de 2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

C PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO III -----

Sem intervenções além das mencionadas no início da reunião, período I e II. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata executividade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as deliberações a que correspondem os pontos 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 10:31 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, , Chefe de Unidade, que a redigi. -----


Sr. Esc. de
Câmara Municipal
D. Bispo


Edo. Eduardo de A.


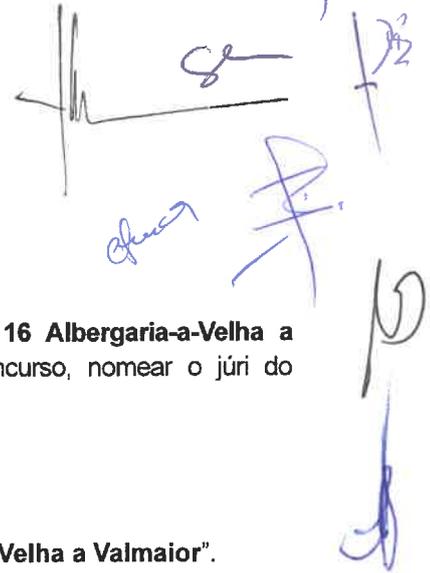
R E U N I Ã O

DE 03/10/2024

19

DE 1

HS 3



Assunto: Aprovar a decisão de contratar a Empreitada n.º 2024/26 "EM 16 Albergaria-a-Velha a Valmaior" - Com recurso a Concurso Público; aprovar as peças de concurso, nomear o júri do procedimento e o gestor do contrato.

Considerando que:

Visa a presente empreitada a execução de trabalhos de "EM 16 Albergaria-a-Velha a Valmaior".

Nesta medida, foi, para tanto, preparado o procedimento de Empreitada n.º 2024/26 "EM 16 Albergaria-a-Velha a Valmaior", para lançamento de concurso;

Este procedimento será lançado através do recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16º, conjugado com a alínea b) do artigo 19º e, ainda, de acordo com os artigos 130º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos;

Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas na revisão do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Objeto da empreitada:

A empreitada tem por objeto a: "EM 16 Albergaria-a-Velha a Valmaior".

Prazo concursal de execução da obra:

O prazo para a execução da obra é fixo de 120 dias

Preço base de concurso:

330.000,00€ (trezentos e trinta mil euros) + IVA à taxa legal em vigor

Fundamentação da fixação do preço base:

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e que o preço máximo que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada se encontra fixado no caderno de encargos, com o preço base de 330.000,00€ (trezentos e trinta mil euros), com exclusão do IVA.

A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pelo projetista, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho e complementarmente confirmado através dos custos médios unitários

resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, cumprindo-se, deste modo, o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP.

Preço ou custo anormalmente baixo:

Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir é igual ou superior a 20%.

Fundamentação para a necessidade de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo:

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra).

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo de fornecimento do produto, da obra ou do serviço.

A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental.

Crítérios que presidiram à fixação do preço ou custo anormalmente baixo:

O preço de uma proposta considera-se anormalmente baixo quando o preço total seja inferior em mais de 20% à média do valor das propostas apresentadas em concurso, não entrando no cálculo da média, exceto se o número de propostas admitidas for igual ou inferior a cinco, a proposta de mais elevado e de mais baixo preço.

O preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto no artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos.

A fixação de custo anormalmente baixo tem como objetivo não colocar em risco a perfeita e atempada execução da obra e não permitir que o contrato se celebre por um valor inferior ao custo efetivo dos trabalhos.

O preço das propostas deve incluir todos os encargos inerentes ao objeto do contrato a celebrar, é indicado em algarismos e não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), devendo a proposta mencionar que ao preços acresce IVA, indicando o montante a taxa legal aplicável, sendo que, quando também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos efeitos, sobre os indicados em algarismos.

Fundamentação da não adoção de adjudicação por lotes:

Não é aplicável a divisão por lotes.

Nas empreitadas, a separação em lotes é, na generalidade dos casos, impraticável, sem prejuízos graves em termos de gestão contratual e garantia futura dos trabalhos realizados, na medida em que a natureza dos trabalhos e fornecimentos que se prevê executar ao abrigo do contrato cuja decisão de contratar ora se propõe são tecnicamente incindíveis, pelo que a autonomização de qualquer parte da obra e a conseqüente obrigação de articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas poderia causar graves inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual.

Dessas dificuldades são exemplo:

- a) As questões de garantia dos trabalhos executados quando, para um mesmo resultado (sistema) contribuiu mais do que uma entidade;
- b) Os potenciais conflitos gerados no decorrer da execução da obra, fruto da eventual tentativa de desresponsabilização por parte das entidades executantes por atrasos e incumprimentos, quando está em causa a atuação simultânea, no espaço e no tempo, de mais de uma entidade;
- c) Os problemas associados a uma maior complexidade e conflituosidade, a arbitrar pela fiscalização, agravada pela previsível impossibilidade de determinar, com a necessária precisão, em que medida
- d) uma ou outra parte contribuiu para os desvios verificados, sempre que os mesmos ocorram em fases da obra que imponham uma atuação mais próxima pelas diferentes entidades";

Os encargos acrescidos e os inconvenientes que poderão resultar da montagem de mais de um estaleiro em simultâneo, nomeadamente as inevitáveis dificuldades que daí poderão advir para a otimização dos espaços circundantes à obra e para a disponibilizados de espaços adequados e suficientes para o bom funcionamento dos estaleiros, com possíveis conseqüências para a garantia da segurança em obra.

Prazo de Garantia dos trabalhos realizados ao abrigo da empreitada:

Nos termos do estipulado no artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio:

- a) 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;
- b) 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas;
- c) 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

Para efeitos de libertação da caução conforme estipulado no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e o Despacho normativo n.º 9/2014, de Julho de 2014, deverá considera-se os prazos de garantia referidos no "Mapa de Garantias da Obra" do Projeto de Execução.

Critério de Adjudicação: O da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade melhor relação qualidade - preço, de acordo com o seguinte modelo de avaliação das propostas:

- a) Preço da proposta;

Critério de desempate: Após análise e aplicação dos critérios de adjudicação, caso haver empate na pontuação final de proposta posicionadas em 1.º lugar, será aplicada os seguintes critérios, até haver desempate e pela ordem apresentada:

- a) artigo 1.1.1 do Mapa de Quantidades;
- b) Artigo 1.2.1 do Mapa de quantidades;
- c) continuando-se a verificar a necessidade de desempate de mais de uma proposta, é adjudicada a proposta que resultar da escolha em função de sorteio.

Caução:

A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada:

- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem do Município de Albergaria-a-Velha, nos termos do modelo constante do Anexo I ao presente Programa de Concurso, do qual faz parte integrante;
- b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes do Anexo II ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;
- c) Com vista a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais às importâncias que o adjudicatário tiver a receber no pagamento, solicitar a dedução do montante correspondente a 10%, a efetuar nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP;

OU

Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Aprovação de peças de concurso:

Nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), as peças de formação de contratos, no caso dos concursos públicos, são o anúncio, o programa de concurso e o caderno de encargos, sendo este regulado pelo artigo 42º e formado pelos elementos de solução da obra referidos no artigo 43.º do referido diploma legal, designadamente pelo projeto de execução.

As peças do procedimento anteriormente referidas deverão ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos.

Nomeação do Júri do procedimento:

Nos termos do disposto nos artigos 67º do Código dos Contratos Públicos, é necessário proceder à designação do Júri do Procedimento, matérias que competem, também, à entidade competente para decisão de contratar, com a seguinte composição:

EFETIVOS:

Presidente: Carlos Jorge Melo Goulart

1º Vogal: Paulo Fernandes

2º Vogal: Sofia Silva Costa

SUPLENTE:

Presidente: Heliodoro Carlos Roque

1º Vogal: José Fernando Silva

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado para Gestor do Contrato, Eng.ª Heliodoro Carlos Roque

Enquadramento financeiro e repartição de encargos:

O enquadramento orçamental será efetuado nos seguintes códigos: Projeto: 2024/26; Código Classificação Orçamenta: 0102 07010305, de acordo com o documento "Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2024".

O procedimento adotado com vista à contratação cumpre todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

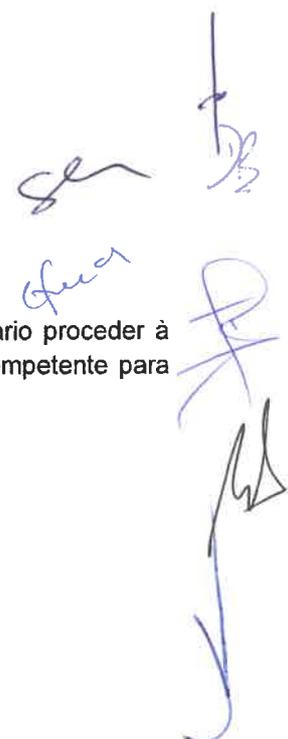
Esta informação respeita o prescrito na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

A Câmara Municipal é o órgão competente para todas estas decisões, nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f), do n.º 1, do artigo 14º, do diploma preambular que aprovou o Código dos Contratos Públicos e, ainda da alínea f), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Pelo que se propõe que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha delibere:

1 – Aprovar a decisão de contratar da Empreitada n.º 2024/26 "EM 16 Albergaria-a-Velha a Valmaior", com recurso a **Concurso Público**;

2 – Aprovar o preço base fixado **330.000,00€ (trezentos e trinta mil euros)**, com exclusão do IVA e o prazo fixo de execução do contrato de **240 dias**, nos termos do artigo 36º, do Código dos Contratos Públicos;



3 – Aprovar, nos termos do n.º 2, do artigo 40º, do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento de formação deste contrato, de onde fazem parte o anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos e projeto

4 – Nomear o Júri do Procedimento e o Gestor do Contrato;

Divisão de Obras Municipais Equipamentos e Vias, 30 de setembro de 2024

O Coordenador





Assunto: Aprovar a decisão de contratar a Empreitada n.º 2020/15 "Requalificações do Edifício dos Paços do Concelho" - Com recurso a **Concurso Público**; aprovar as peças de concurso, nomear o júri do procedimento e o gestor do contrato.

Considerando que:

Visa a presente empreitada a execução de trabalhos de "Requalificações do Edifício dos Paços do Concelho".

Nesta medida, foi, para tanto, preparado o procedimento de Empreitada n.º 2020/15 "Requalificações do Edifício dos Paços do Concelho", para lançamento de concurso;

Este procedimento será lançado através do recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16º, conjugado com a alínea b) do artigo 19º e, ainda, de acordo com os artigos 130º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos;

Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas na revisão do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Objeto da empreitada:

A empreitada tem por objeto a: "Requalificações do Edifício dos Paços do Concelho".

Prazo concursal de execução da obra:

O prazo para a execução da obra é fixo de **150 dias**

Preço base de concurso:

470.200,00€ (quatrocentos e setenta mil e duzentos euros) + IVA à taxa legal em vigor

Fundamentação da fixação do preço base:

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e que o preço máximo que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada se encontra fixado no caderno de encargos, com o preço base de 470.200,00€ (quatrocentos e setenta mil e duzentos euros) , com exclusão do IVA.

A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pelo projetista, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho e complementarmente confirmado através dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, cumprindo-se, deste modo, o disposto no n.º 3 do artigo 47º do CCP.



**Preço ou custo anormalmente baixo:**

Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir é igual ou superior a 20%.

Fundamentação para a necessidade de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo:

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra).

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo de fornecimento do produto, da obra ou do serviço.

A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental.

Critérios que presidiram à fixação do preço ou custo anormalmente baixo:

O preço de uma proposta considera-se anormalmente baixo quando o preço total seja inferior em mais de 20% à média do valor das propostas apresentadas em concurso, não entrando no cálculo da média, exceto se o número de propostas admitidas for igual ou inferior a cinco, a proposta de mais elevado e de mais baixo preço.

O preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto no artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos.

A fixação de custo anormalmente baixo tem como objetivo não colocar em risco a perfeita e atempada execução da obra e não permitir que o contrato se celebre por um valor inferior ao custo efetivo dos trabalhos.

O preço das propostas deve incluir todos os encargos inerentes ao objeto do contrato a celebrar, é indicado em algarismos e não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), devendo a proposta mencionar que ao preços acresce IVA, indicando o montante a taxa legal aplicável, sendo que, quando também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos efeitos, sobre os indicados em algarismos.

Fundamentação da não adoção de adjudicação por lotes:

Não é aplicável a divisão por lotes.



Nas empreitadas, a separação em lotes é, na generalidade dos casos, impraticável, sem prejuízos graves em termos de gestão contratual e garantia futura dos trabalhos realizados, na medida em que a natureza dos trabalhos e fornecimentos que se prevê executar ao abrigo do contrato cuja decisão de contratar ora se propõe são tecnicamente incindíveis, pelo que a autonomização de qualquer parte da obra e a conseqüente obrigação de articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas poderia causar graves inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual.

Dessas dificuldades são exemplo:

- a) As questões de garantia dos trabalhos executados quando, para um mesmo resultado (sistema) contribuiu mais do que uma entidade;
- b) Os potenciais conflitos gerados no decorrer da execução da obra, fruto da eventual tentativa de desresponsabilização por parte das entidades executantes por atrasos e incumprimentos, quando está em causa a atuação simultânea, no espaço e no tempo, de mais de uma entidade;
- c) Os problemas associados a uma maior complexidade e conflituosidade, a arbitrar pela fiscalização, agravada pela previsível impossibilidade de determinar, com a necessária precisão, em que medida
- d) uma ou outra parte contribuiu para os desvios verificados, sempre que os mesmos ocorram em fases da obra que imponham uma atuação mais próxima pelas diferentes entidades";

Os encargos acrescidos e os inconvenientes que poderão resultar da montagem de mais de um estaleiro em simultâneo, nomeadamente as inevitáveis dificuldades que daí poderão advir para a otimização dos espaços circundantes à obra e para a disponibilizados de espaços adequados e suficientes para o bom funcionamento dos estaleiros, com possíveis conseqüências para a garantia da segurança em obra.

Prazo de Garantia dos trabalhos realizados ao abrigo da empreitada:

Nos termos do estipulado no artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio:

- a) 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;
- b) 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas;
- c) 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

Para efeitos de libertação da caução conforme estipulado no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e o Despacho normativo n.º 9/2014, de Julho de 2014, deverá considera-se os prazos de garantia referidos no "Mapa de Garantias da Obra" do Projeto de Execução.

Critério de Adjudicação: O da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade melhor relação qualidade - preço, de acordo com o seguinte modelo de avaliação das propostas:

- a) Preço da proposta;



Critério de desempate: Após análise e aplicação dos critérios de adjudicação e em caso de empate a proposta vencedora é apurada através de sorteio aleatório presencial, nos termos e na data, hora e local a definir pelo Júri, os quais serão transmitidos aos concorrentes, mediante notificação através da plataforma eletrónica utilizada "AcinGov"

Caução:

A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada:

a) Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, o adjudicatário deve prestar uma caução por garantia bancária ou seguro-caução no valor de **10% do valor da adjudicação**, com exclusão de IVA, conforme estipulado pelo Tribunal de Contas Europeu.

Aprovação de peças de concurso:

Nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), as peças de formação de contratos, no caso dos concursos públicos, são o anúncio, o programa de concurso e o caderno de encargos, sendo este regulado pelo artigo 42º e formado pelos elementos de solução da obra referidos no artigo 43.º do referido diploma legal, designadamente pelo projeto de execução.

As peças do procedimento anteriormente referidas deverão ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos.

Nomeação do Júri do procedimento:

Nos termos do disposto nos artigos 67º do Código dos Contratos Públicos, é necessário proceder à designação do Júri do Procedimento, matérias que competem, também, à entidade competente para decisão de contratar, com a seguinte composição:

EFETIVOS:

Presidente: Paulo César Fernandes

1º Vogal: Sofia Costa

2º Vogal: José Fernando Silva

SUPLENTES:

Presidente: Heliodoro Carlos Roque

1º Vogal: Janete Maria Pereira

2º Vogal: José Armando Ferreira Gonçalves

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado para Gestor do Contrato, Eng. Heliodoro Carlos Roque

Enquadramento financeiro e repartição de encargos:





O enquadramento orçamental será efetuado nos seguintes códigos: Projeto: 2020/15; Código Classificação Orçamenta: 010207010301, de acordo com o documento "Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2024".

O procedimento adotado com vista à contratação cumpre todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Esta informação respeita o prescrito na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

A Câmara Municipal é o órgão competente para todas estas decisões, nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º, do diploma preambular que aprovou o Código dos Contratos Públicos e, ainda da alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Pelo que se propõe que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha delibere:

1 – Aprovar a decisão de contratar da Empreitada n.º 2020/15 "**Requalificações do Edifício dos Paços do Concelho**", com recurso a **Concurso Público**;

2 – Aprovar o preço base fixado em **470.200,00€** (quatrocentos e setenta mil e duzentos euros)) com exclusão do IVA e o prazo fixo de execução do contrato de **150 dias**, nos termos do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos;

3 – Aprovar, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento de formação deste contrato, de onde fazem parte o anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos e projeto

4 – Nomear o Júri do Procedimento e o Gestor do Contrato;

O Coordenador de Projeto: _____





R E U N I Ã O
DE 03/10/2024
21

DSC 3

Fls 3

face 9

Assunto: Aprovar a decisão de contratar a Empreitada n.º 2024/18 "Campo de Ténis de Albergaria-a-Velha" - Com recurso a **Concurso Público**; aprovar as peças de concurso, nomear o júri do procedimento e o gestor do contrato.

Considerando que:

Visa a presente empreitada a execução de trabalhos de "Campo de Ténis de Albergaria-a-Velha".

Nesta medida, foi, para tanto, preparado o procedimento de Empreitada n.º 2024/18 "Campo de Ténis de Albergaria-a-Velha", para lançamento de concurso;

Este procedimento será lançado através do recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16º, conjugado com a alínea b) do artigo 19º e, ainda, de acordo com os artigos 130º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos;

Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas na revisão do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Objeto da empreitada:

A empreitada tem por objeto a: "Campo de Ténis de Albergaria-a-Velha".

Prazo concursal de execução da obra:

O prazo para a execução da obra é fixo de **120 dias**

Preço base de concurso:

282.400,00€ (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos euros) + IVA à taxa legal em vigor

Fundamentação da fixação do preço base:

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e que o preço máximo que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada se encontra fixado no caderno de encargos, com o preço base de **282.400,00€** (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos euros), com exclusão do IVA.

A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pelo projetista, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho e complementarmente confirmado através dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, cumprindo-se, deste modo, o disposto no n.º 3 do artigo 47º do CCP.



**Preço ou custo anormalmente baixo:**

Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir é igual ou superior a 20%.

Fundamentação para a necessidade de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo:

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra).

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo de fornecimento do produto, da obra ou do serviço.

A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental.

Critérios que presidiram à fixação do preço ou custo anormalmente baixo:

O preço de uma proposta considera-se anormalmente baixo quando o preço total seja inferior em mais de 20% à média do valor das propostas apresentadas em concurso, não entrando no cálculo da média, exceto se o número de propostas admitidas for igual ou inferior a cinco, a proposta de mais elevado e de mais baixo preço.

O preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto no artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos.

A fixação de custo anormalmente baixo tem como objetivo não colocar em risco a perfeita e atempada execução da obra e não permitir que o contrato se celebre por um valor inferior ao custo efetivo dos trabalhos.

O preço das propostas deve incluir todos os encargos inerentes ao objeto do contrato a celebrar, é indicado em algarismos e não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), devendo a proposta mencionar que ao preços acresce IVA, indicando o montante a taxa legal aplicável, sendo que, quando também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos efeitos, sobre os indicados em algarismos.

Fundamentação da não adoção de adjudicação por lotes:

Não é aplicável a divisão por lotes.

Nas empreitadas, a separação em lotes é, na generalidade dos casos, impraticável, sem prejuízos graves em termos de gestão contratual e garantia futura dos trabalhos realizados, na medida em que a natureza dos trabalhos e fornecimentos que se prevê executar ao abrigo do contrato cuja decisão de





contratar ora se propõe são tecnicamente incidíveis, pelo que a autonomização de qualquer parte da obra e a consequente obrigação de articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas poderia causar graves inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual.

Dessas dificuldades são exemplo:

- a) As questões de garantia dos trabalhos executados quando, para um mesmo resultado (sistema) contribuiu mais do que uma entidade;
- b) Os potenciais conflitos gerados no decorrer da execução da obra, fruto da eventual tentativa de desresponsabilização por parte das entidades executantes por atrasos e incumprimentos, quando está em causa a atuação simultânea, no espaço e no tempo, de mais de uma entidade;
- c) Os problemas associados a uma maior complexidade e conflituosidade, a arbitrar pela fiscalização, agravada pela previsível impossibilidade de determinar, com a necessária precisão, em que medida
- d) uma ou outra parte contribuiu para os desvios verificados, sempre que os mesmos ocorram em fases da obra que imponham uma atuação mais próxima pelas diferentes entidades";

Os encargos acrescidos e os inconvenientes que poderão resultar da montagem de mais de um estaleiro em simultâneo, nomeadamente as inevitáveis dificuldades que daí poderão advir para a otimização dos espaços circundantes à obra e para a disponibilizados de espaços adequados e suficientes para o bom funcionamento dos estaleiros, com possíveis consequências para a garantia da segurança em obra.

Prazo de Garantia dos trabalhos realizados ao abrigo da empreitada:

Nos termos do estipulado no artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio:

- a) 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;
- b) 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas;
- c) 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

Para efeitos de libertação da caução conforme estipulado no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e o Despacho normativo n.º 9/2014, de Julho de 2014, deverá considera-se os prazos de garantia referidos no "Mapa de Garantias da Obra" do Projeto de Execução.

Critério de Adjudicação: O da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade melhor relação qualidade - preço, de acordo com o seguinte modelo de avaliação das propostas:

- a) Preço da proposta;

Critério de desempate: Após análise e aplicação dos critérios de adjudicação e em caso de empate a proposta vencedora é apurada através de sorteio aleatório presencial, nos termos e na data, hora e local a definir pelo Júri, os quais serão transmitidos aos concorrentes, mediante notificação através da plataforma eletrónica utilizada "AcinGov".



**Caução:**

A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada:

a) Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, o adjudicatário deve prestar uma caução por garantia bancária ou seguro-caução no valor de **10% do valor da adjudicação**, com exclusão de IVA, conforme estipulado pelo Tribunal de Contas Europeu.

Aprovação de peças de concurso:

Nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), as peças de formação de contratos, no caso dos concursos públicos, são o anúncio, o programa de concurso e o caderno de encargos, sendo este regulado pelo artigo 42º e formado pelos elementos de solução da obra referidos no artigo 43.º do referido diploma legal, designadamente pelo projeto de execução.

As peças do procedimento anteriormente referidas deverão ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos.

Nomeação do Júri do procedimento:

Nos termos do disposto nos artigos 67º do Código dos Contratos Públicos, é necessário proceder à designação do Júri do Procedimento, matérias que competem, também, à entidade competente para decisão de contratar, com a seguinte composição:

EFETIVOS:

Presidente: Paulo César Fernandes

1º Vogal: Sofia Costa

2º Vogal: José Fernando Silva

SUPLENTE:

Presidente: Heliodoro Carlos Roque

1º Vogal: Janete Maria Pereira

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado para Gestor do Contrato, Eng. Heliodoro Carlos Roque

Enquadramento financeiro e repartição de encargos:

O enquadramento orçamental será efetuado nos seguintes códigos: Projeto: 2024/18; Código Classificação Orçamenta: 010207010302, de acordo com o documento "Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2024/2025".

O procedimento adotado com vista à contratação cumpre todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Esta informação respeita o prescrito na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.





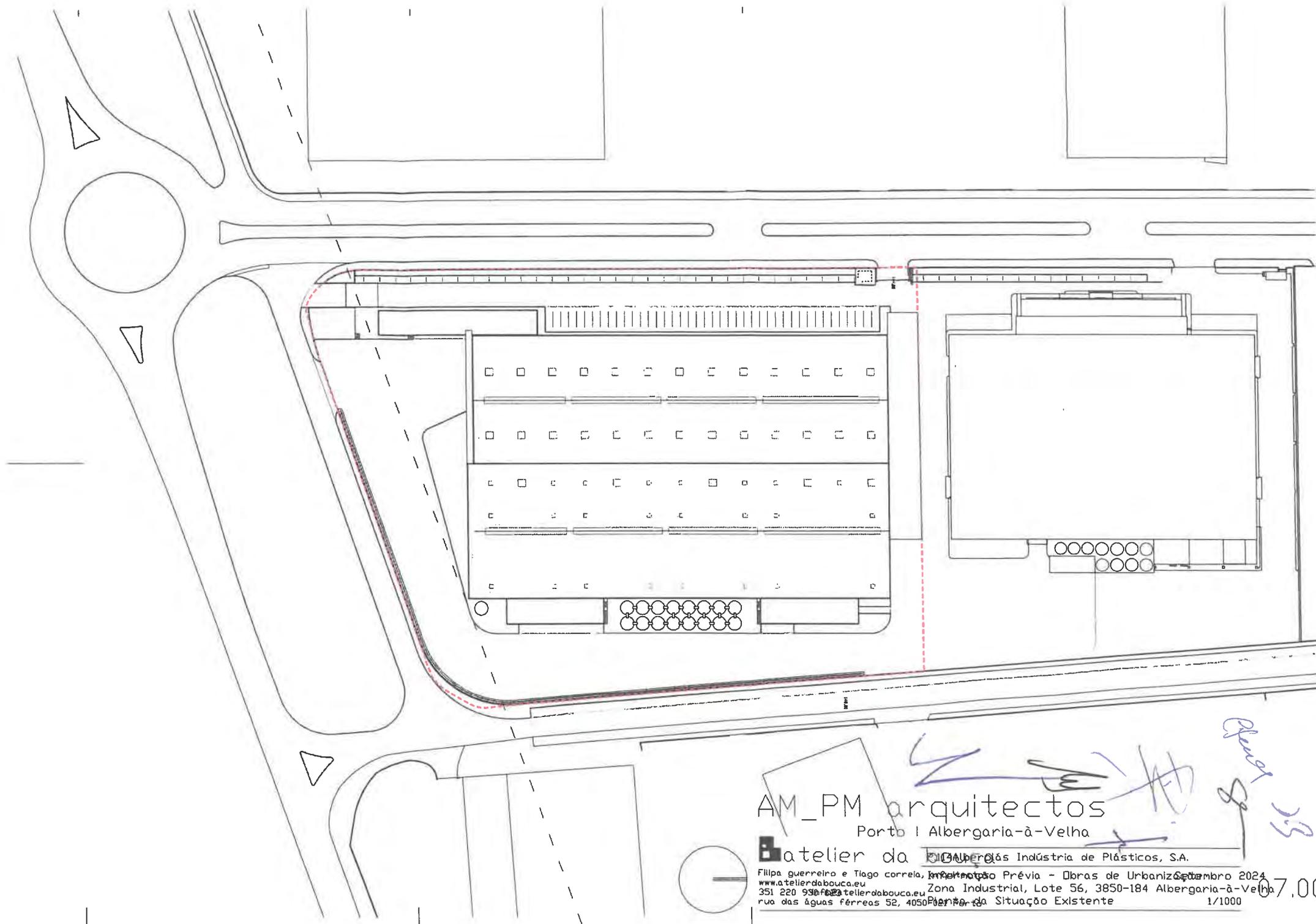
A Câmara Municipal é o órgão competente para todas estas decisões, nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º, do diploma preambular que aprovou o Código dos Contratos Públicos e, ainda da alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Pelo que se propõe que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha delibere:

- 1 – Aprovar a decisão de contratar da Empreitada n.º 2024/18 "**Campo de Ténis de Albergaria-a-Velha**", com recurso a **Concurso Público**;
- 2 – Aprovar o preço base fixado em **282.400,00€** (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos euros) com exclusão do IVA e o prazo fixo de execução do contrato de **120 dias**, nos termos do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos;
- 3 – Aprovar, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento de formação deste contrato, de onde fazem parte o anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos e projeto
- 4 – Nomear o Júri do Procedimento e o Gestor do Contrato;

O Coordenador de Projeto: _____





AM_PM arquitectos

Porto | Albergaria-à-Velha

Atelier da ~~Albergaria~~ Indústria de Plásticos, S.A.

Filipa guerreiro e Tiago correia, ~~Arquitetos~~ **Arquitetos** Prévias - Obras de Urbanização Setembro 2024
 www.atelierdabouca.eu Zona Industrial, Lote 56, 3850-184 Albergaria-à-Velha
 351 220 930 622 atelierdabouca.eu **Porto** Situação Existente 1/1000

Quest
JS

07.00

R E U N I A O

DE 03/10/2024

22

204

pl 4

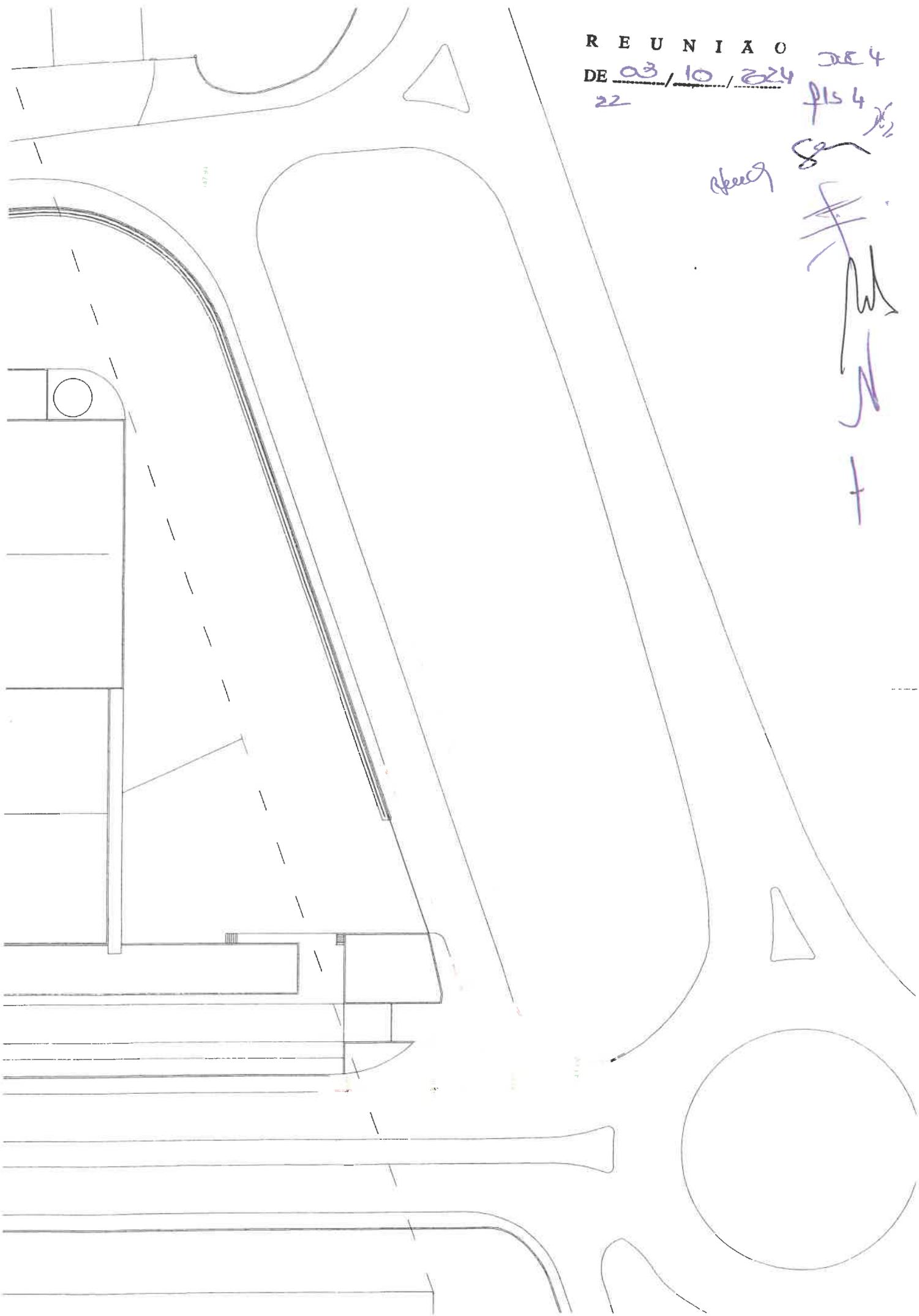
specy

San

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

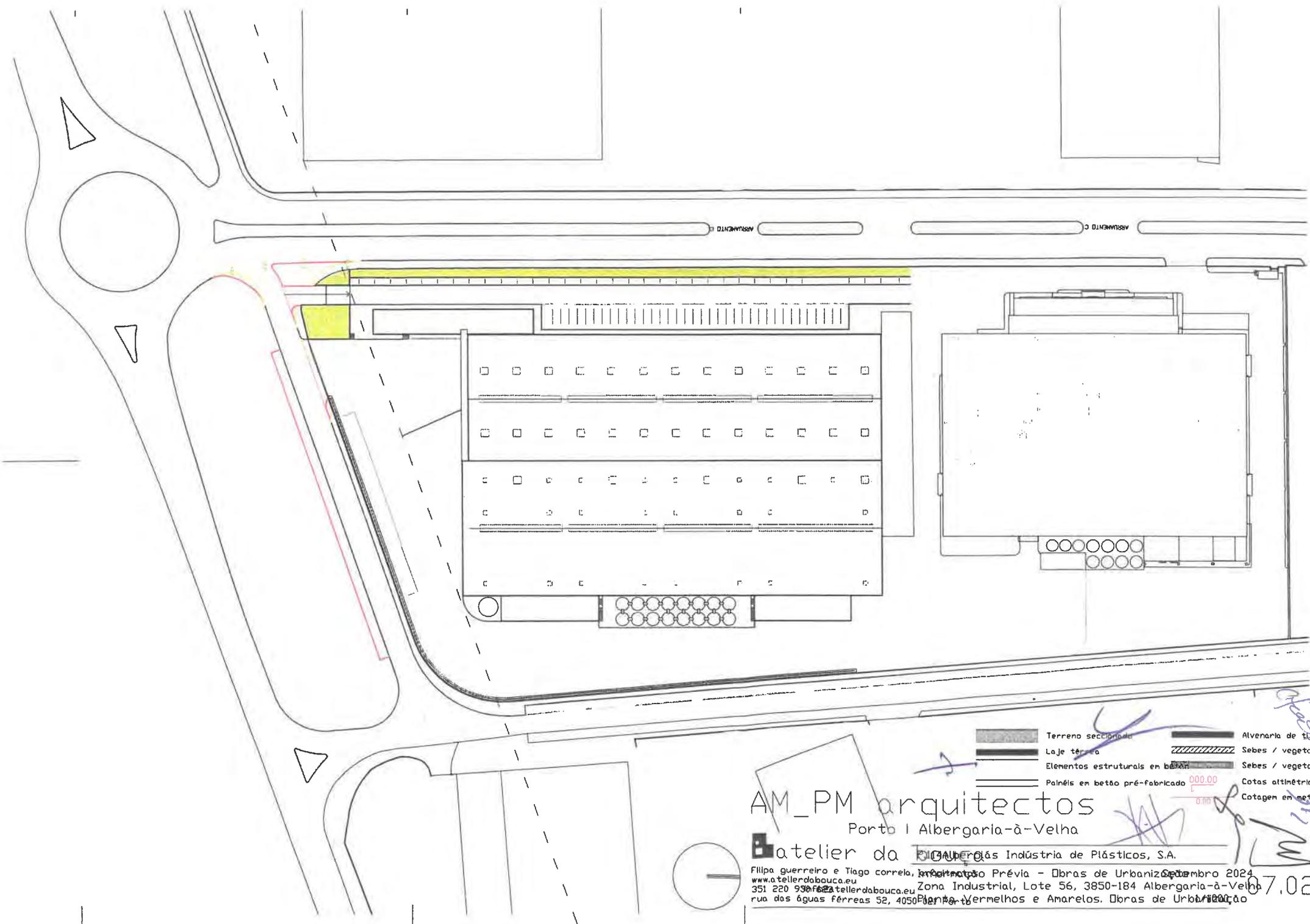
+





Handwritten notes and signatures in blue ink:

- Top right: *18*
- Middle right: *Green*
- Bottom right: *SP*
- Bottom right: *to*
- Bottom right: *W*



ARGUMENTO C ARGUMENTO C

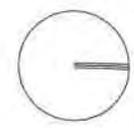
- Terreno sectionado
- Laje térrea
- Elementos estruturais em betão
- Painéis em betão pré-fabricado
- Alvenaria de tijolo
- Sebes / vegetação
- Cotas altimétricas
- Cotação em rede

AM_PM arquitectos

Porto | Albergaria-à-Velha

Atelier da ~~Albergaria~~ Indústria de Plásticos, S.A.

Fillipa guerreiro e Tiago correia, arquitetos
 www.atelierdobouca.eu
 351 220 9306 atelierdobouca.eu
 rua das águas férreas 52, 4050-110 Porto



Setembro 2024
 Zona Industrial, Lote 56, 3850-184 Albergaria-à-Velha
 Vermelhos e Amarelos. Obras de Urbanização

07.02